



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 1.995 DE 19 DE JULHO DE 2013

**“Institui no Município de Rio Branco – Acre, 24 de abril, o dia do APRENDIZ”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o dia do Aprendiz, que será comemorado no dia 24 de abril, data em que se registra a celebração do Dia Internacional da Aprendizagem.

**Art. 2º** Compreende-se como Aprendiz, aquele que amparado por lei e com idade entre 14 (quatorze) e a 24 (vinte e quatro) anos, que esteja inserido no mercado de trabalho.

**Art. 3º** O Executivo poderá promover no dia citado no caput do art. 1º ações de divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos aprendizes; bem como, a concessão de um Título Honorário às empresas que estejam cumprindo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.097/00.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

**PUBLICADO NO D.O.E.**  
Nº 1.995 de 23/07/2013  
Pág. Nº 1